



PODER JUDICIÁRIO
1ª Vara Federal de Campinas

Avenida Aquidaban, 465, Centro, Campinas - SP - CEP: 13015-210 <https://www.trf3.jus.br/balcao-virtual>

AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283) Nº 5007558-91.2024.4.03.6105

AUTOR: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.

ADVOGADO do(a) AUTOR: LEONARDO MAGALHAES AVELAR - SP221410

REU: -----

ADVOGADO do(a) REU: PAULO ROBERTO INCOTT JUNIOR

SENTENÇA

O Acordo de Não Persecução Penal firmado entre a Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A. e ----- foi homologado (ID 426379290).

O acordo já se encontrava cumprido conforme documentos de ID 414578522 e 414578523.

Portanto, com fundamento no artigo 28-A, § 13º do Código de Processo Penal, declaro extinta a punibilidade de -----.

Altere-se a classe processual.

Com o trânsito em julgado, façam-se as comunicações e anotações cabíveis, arquivando-se os autos. P.I.C.

Campinas, data da assinatura digital.

GABRIELA FRAZAO DE SOUZA
Juíza Federal Substituta



